

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DO TURNO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
PROCESSO Nº 181/2009

PARECER CEE/PE Nº 46/2010-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/03/2010

I – RELATÓRIO:

Pelo Ofício nº 061/2009, a presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana encaminhou a este Conselho pedido de transferência do turno de funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, oferecido pela Faculdade de Formação de Professores de Goiana, mantido por aquela Autarquia.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- ofício da AMESG ao presidente do CEE/PE;
- ata da 2ª reunião da Congregação da Faculdade de Formação de Professores de Goiana.

II – ANÁLISE:

A Instituição defende o seu plano com os seguintes argumentos:

1. Existe uma demanda reprimida no turno da noite de estudantes de cidades circunvizinhas, cujo acesso seria facilitado para o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas pela não coincidência com o horário de trabalho;
2. Considerando a implantação do Polo Farmoquímico, haverá necessidade de qualificar mais profissionais para esta área;
3. A Faculdade deseja expandir o atendimento a um número maior de estudantes, não sendo possível com o curso funcionando no período da tarde;
4. Não haverá prejuízo para os atuais estudantes, uma vez que a Faculdade assume o compromisso de que as atuais turmas concluam até o 8º período, não prejudicando os que optaram em frequentar o turno atual.

Quando analisado pela Congregação da Faculdade, os seus membros, em sua totalidade, votaram favoravelmente. Assim, a mudança solicitada não trará prejuízo à qualidade do ensino, visto que os docentes e os recursos didáticos e materiais são os mesmos.

III – VOTO:

A análise demonstra que a alteração do funcionamento do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas não provocará qualquer prejuízo.

Considerando justos os motivos expostos e a garantia de resguardar os interesses dos alunos já matriculados que permanecerão no turno atual, este Relator vota favoravelmente à alteração de horário do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, no que se refere ao turno de funcionamento que passará do diurno para o noturno.

Este é o voto. Dê-se ciência à instituição interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2010.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Vice-Presidente
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA – Relator
ANTONIO INOCÊNCIO LIMA
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA DO CARMO SILVA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de março de 2010.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente